CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Nos termos do inc. I, do art. 3º, da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, e considerando a solicitação de abertura de suprimento de fundos - formulário SCE 0949021, para crédito em conta corrente do tipo B - serviços, bem como os Despachos SCONT 0947673, SEPOR 0947695 e SOF 0948049, e com fundamento na alínea "r", inciso XI, art. 3º, da Portaria n. 112/2010, **concedo o suprimento de fundos**, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), à servidora **Priscilla Valéria Gianini Santos** (CPF nº 020.413.551-66), para atender despesas de viagens e serviços especiais que exijam pronto pagamento.

2. Ademais, em observância ao disposto no inc. VI, art. 12, da IN CNJ 64/2020, **concedo o prazo de 60 (sessenta) dias** para aplicação do suprimento de fundos, a contar do dia em que o numerário estiver disponível na conta bancária da suprida, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do artigo 22, da IN CNJ n. 64/2020:

> Art. 22. O suprimento de fundos por meio de conta-corrente tipo “B” não poderá ser concedido para aplicação em período superior a 90 dias, nem com prazo de aplicação que ultrapasse o exercício financeiro correspondente.
>
> (...)
>
> § 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos de que trata o caput fica limitado à data de 10 de dezembro de cada exercício financeiro.

3. No tocante à **prestação de contas do suprimento de fundos**, conforme art. 25 da IN CNJ n. 64/2020, a suprida deverá realizar os procedimentos no **prazo de 10 dias, contados do término do período de aplicação do suprimento concedido**, com posterior envio do processo à Secretaria de Orçamento e Finanças para análise.

4. Diante do exposto, encaminhem-se os autos:

4.1. **À Secretaria de Orçamento e Finanças**, para as providências subsequentes.

4.2. **À Secretaria de Cerimonial e Eventos**, para ciência da suprida quanto à presente concessão, observando-se o prazo de aplicação (60 dias) e de prestação de contas do suprimento de fundos (10 dias após o prazo de aplicação), devendo ainda providenciar a publicação deste ato de concessão de suprimento de fundos no Portal da Transparência, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12, da IN CNJ 64/2020.

4.3. **À Seção de Registro e Acompanhamento Funcional,** para publicação deste expediente no Boletim Interno.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/09/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0949348** e o código CRC **8ADEACF7**.

07405/2020 0949348v10